

## 60. Fagner Monteiro dos Santos

### A INSERÇÃO DA RELIGIÃO EM ESPAÇO PÚBLICO

A Inserção da Religião em Espaço Público. As religiões passaram nos universos sociais, atrelando-se a designar sob qual definição de religião os termos foram acolhidos no espaço público. O Estado teve um papel de legitimador através de dispositivos jurídicos, desta forma trouxe um reconhecimento da religião para o meio social. Através desta presença no meio social, se faz necessária a constatação por meio de uma perspectiva histórica sob que circunstâncias elas se estabeleceram. As formas de presença da religião no espaço público foram construídas e ocorreram no interior da secularização, no interior de uma ordem jurídica, onde o Estado se compromete com a laicidade. E não se pode também deixar de problematizar e analisar a vitalidade do campo religioso brasileiro. Para GIUMBELLI, desprezar essa dependência significa: Deixar de apreender alguns dos vetores de historicidade da constituição de qualquer campo religioso – o que nos conduz novamente ao tema da laicidade (ou do secularismo), à referência que ele encarna na conexão com o “Ocidente”, e à necessidade de qualificá-la em qualquer situação em que apareça. Portanto, por causa da laicidade ou apesar dela, a presença do religioso na sociedade está sempre estabelecendo analogia com os dispositivos estatais. Para tanto o tema proposto é: RELIGIÃO E ESFERA PÚBLICA – Como se dá o processo de inserção da religião em espaços públicos. Grande a discussão desse tema, pois se faz necessária distinção entre política/religião e instituição religiosa. Estas devem caminhar separadas em Estados democráticos de direito, com o fim de garantir a igualdade de tratamento para todos os cidadãos. Contudo, política e religião não podem andar separadas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.